



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

Aplica penalidade disciplinar a servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Administração e Finanças às fls. 363 da Sindicância n. 1/2018 – Disciplinar Acusatória.

Considerando o disposto no artigo 113, II, “d” da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul e o constante no artigo 177 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência à servidora pública municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, matrícula funcional n. 239, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, em razão de ter cometido a infração capitulada no artigo 153, IX da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de março de 2019.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo